

01726331820128090051

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIÂNIA

Protocolo: 172633-18.2012.809.0051
Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA/LTDA
Requerido:

201201726330



com
carga.

Resultado da 1ª convocação da AGC realizada em 8/7/2013

172633-18.2012-80 08/07/13 17:51 JUIZ 2 686

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto nos *art. 37 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor vem informar que,



conforme previsto (publicado no Edital do DJE nº 1324, do dia 18/6/2013), na data de 8/7/2013, a partir das 9:00h, na sede da recuperanda, situada na Rua 1.015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, foi realizada a 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores da empresa recuperanda, sobre a qual este *expert* vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos.

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de REIFASA COMERCIAL LTDA	
1) Evento realizado	1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de REIFASA COMERCIAL LTDA
2) Data da realização	8/7/2013
3) Local do evento	Sede da recuperanda, situada na Rua 1.015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO
4) Cronograma do evento	9:00 às 9:30h => cadastramento dos credores
	A partir de 9:30h => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembléia
5) Credor convidado para secretariar a mesa da Administração Judicial	Sr. Márcio Aparecido dos Reis, Representante do credor BANCO MERCANTIL DO BRASIL (maior credor da Recuperação até o momento)
6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em percentuais quantitativos e qualitativos (valor do crédito)	Credores da Classe trabalhista: Quantitativo: 66,67% Qualitativo: 76,90% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
	Credores da Classe com Garantia Real: Quantitativo: 0,00% Qualitativo: 0,00% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
	Credores da Classe Quirografária: Quantitativo: 7,14% Qualitativo: 67,13% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
7) Somatório do valor do crédito dos credores devidamente habilitados e presentes na 1ª convocação da Assembléia	Credores da Classe trabalhista Presentes à AGC: R\$ 11.907,78, do total de R\$ 15.484,79
	Credores da Classe com Garantia Real Presentes à AGC: R\$ 0,00, do total de R\$ 36.458,32
	Credores da Classe Quirografária Presentes à AGC: R\$ 2.195.692,54, do total de R\$ 3.270.563,31
8) Fato relevante 1	Não houve quórum suficiente para instalação dos trabalhos assembleares (§2º do art. 37, da Lei 11.101/2005). Os credores presentes ficaram pessoalmente convidados a comparecerem à 2ª convocação da Assembléia, que será realizada no dia 15/7/2013, no mesmo horário e local. Foi redigida a ata, e esta foi lida para os presentes. Tendo todos concordado com os termos da ata, esta foi assinada pelo Administrador Judicial, secretário, por 2 credores de cada classe presente (Trabalhista e Quirografária), e pelo Representante da devedora.

Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 1ª convocação da Assembléia Geral de Credores anexos a esta peça, não houve quórum suficiente para a instalação dos trabalhos assembleares, vez que o único credor da classe com garantia real não compareceu ao evento, não tendo sido atendidas as exigências do §2º do art. 37, da Lei 11.101/2005.

No quadro 02 abaixo estão relacionados os credores que comparecerem à 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores da recuperanda, devidamente habilitados.

Quadro 2: Credores presentes na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de REIFASA COMERCIAL LTDA	
1) CLASSE TRABALHISTA	NERITON VIEIRA MENDONÇA
	VANTENOR DE ALMEIDA S. JUNIOR
2) CLASSE GARANTIA REAL	-
3) CLASSE QUIROGRAFARIA	BANCO DO BRASIL S/A
	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Em seguida, este *expert* ressalta que a 2ª convocação da Assembléia Geral de Credores ocorrerá no dia 15/7/2013, no mesmo horário e local, na qual os trabalhos assembleares instalar-se-ão com qualquer número de credores presentes, conforme dispõe o §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005.

Era o que cabia a este *expert* relatar referente à 1ª convocação da Assembléia Geral de Credores da devedora.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a 2ª convocação da Assembléia, comunicará a V Exª e aos demais credores o resultado da decisão, e os principais fatos ocorridos, bem como vem informar que se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda, ressaltando que comunicará

qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.

PEDE JUNTADA AOS AUTOS

Goiânia, 8 de julho de 2013.

Leonardo de Paternostro

ADM. LEONARDO DE PATERNOSTRO

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

Relação de anexos

Anexo 1 – Ata da AGC – 1ª convocação e Lista de Presença assinada

Anexo 2 – Quadro Resumo do Quórum de presentes

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
REIFASA COMERCIAL LTDA

Processo n. 172633-18.2012.809.0051

1ª CONVOCAÇÃO



Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2013, às 09:30 horas, na sede da recuperanda, situada na Rua 1.015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado, que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca Goiânia – GO, presidindo a Assembléia, após o encerramento da lista de presença que se encontra anexa a esta ata, onde compareceram por si ou seus procuradores os credores que nela assinaram presença, apresentou o quórum de presença assim totalizado:

- a) Credores trabalhistas: quantitativo: 66,67% qualitativo: 76,90 %;
- b) Credores com garantia Real: quantitativo: 0,00 %; qualitativo: 0,00 %;
- c) Credores Quirografários: quantitativo: 7,14%; qualitativo: 67,13%;

O presidente convidou o representante do credor BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Marcio Aparecido dos Reis, CPF: 517.983.011.72, para secretariar os trabalhos. Com a palavra o presidente, o mesmo disse que deixava de instalar a Assembléia Geral de Credores, cuja ordem do dia era a “aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (e seus aditivos)” em 1ª convocação, haja vista que os credores presentes não são titulares “de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor”, cuja exigência se faz necessária por força do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Em seguida, convidou os presentes para comparecerem à segunda convocação da Assembléia a se realizar no dia 15/7/2013, no mesmo horário e local, na qual os trabalhos assembleares se realizarão com qualquer número de credores presentes.

A presente ata que vai redigida por mim, secretário, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela devedora e por dois membros de cada uma das classes de credores presentes, conforme adiante se vê.

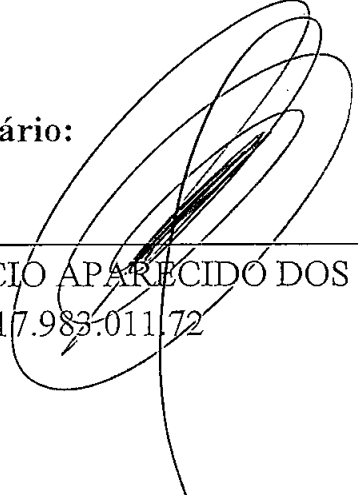


Goiânia-GO, 08 de julho de 2013.


Administrador Judicial:


LEONARDO DE PATERNOSTRO


Secretário:


MARCIO APARECIDO DOS REIS
CPF 517.983.011.72

Assinam como credores trabalhistas:

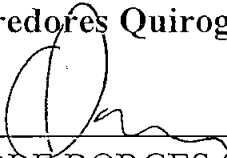
1) 
NERITON VIEIRA MENDONÇA
CPF 018.518.831.18

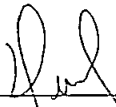
2) 
VANTENOR DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR
CPF 734.497.331.68



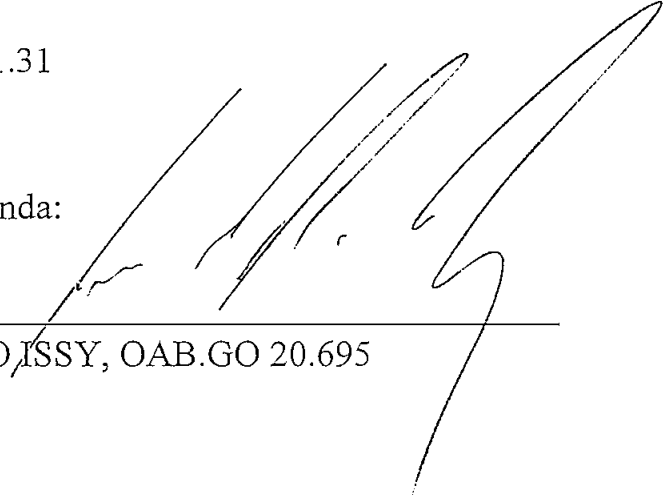


Assinam como credores Quirografários:

1) 
ALEXANDRE BORGES SIQUEIRA, representante do BANCO DO BRASIL S.A.
CPF 413.686.141.91

2) 
DANIEL RODRIGUES, representante do BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
CPF 001.708.571.31

Advogado da Recuperanda:


LEONARDO RIBEIRO ISSY, OAB.GO 20.695

AGC DE REIFASA COMERCIAL LTDA
PROCESSO Nº: 172633-18.2012.809.0051
COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
VARA: 7ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 8/7/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	GUSTAVO ALVES VIANA		
2	Trabalhista	NERITON VIEIRA MENDONÇA		<i>Neriton Vieira Mendonça</i>
3	Trabalhista	VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR		<i>Vantenor de Almeida S. Junior</i>

M



AGC DE REIFASA COMERCIA LTDA
PROCESSO Nº: 172633-18.2012.809.0051
COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
VARA: 7ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 8/7/2013

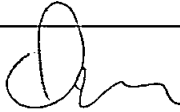
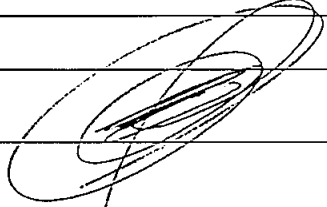
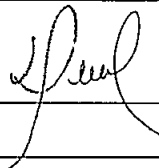
LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE COM GARANTIA REAL				
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Gar Real	ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS		

cd

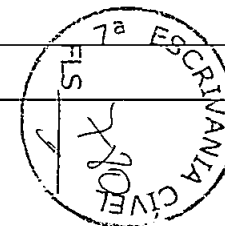


AGC DE REIFASA COMERCIAL LTDA
PROCESSO Nº: 172633-18.2012.809.0051
COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
VARA: 7ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 8/7/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

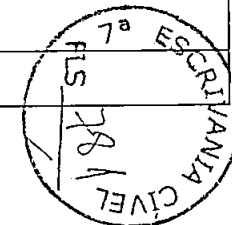
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA		
2	Quirograf	ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		
3	Quirograf	ASMETRO ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME		
4	Quirograf	BANCO DO BRASIL S/A	ALEXANDRE BORGES SIQUEIRA LUCIANO TEIXEIRA BRITO ANDRE LUIZ ALTHOFF	
5	Quirograf	BANCO ITAU S.A.		
6	Quirograf	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	MARCIO APARECIDO DOS REIS	
7	Quirograf	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS YANA CAVACANTE DE SOUZA DANIEL RODRIGUES	
8	Quirograf	BELFAR LTDA		
9	Quirograf	CAIAPO CARGAS LTDA		
10	Quirograf	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		
11	Quirograf	EDUMAR COM E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA		
12	Quirograf	FLEXMED IND E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA ME		
13	Quirograf	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA		
14	Quirograf	GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME		
15	Quirograf	HYPERMARCAS S/A		

cd



ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
16	Quirograf	INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		
17	Quirograf	JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA		
18	Quirograf	KOREA PECAS E SERVICOS LTDA		
19	Quirograf	LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA		
20	Quirograf	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.		
21	Quirograf	MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		
22	Quirograf	MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA		
23	Quirograf	NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA		
24	Quirograf	OLTEC DO BRASIL LTDA		
25	Quirograf	PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA		
26	Quirograf	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		
27	Quirograf	PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME		
28	Quirograf	PHAIPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL.LTDA		
29	Quirograf	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		
30	Quirograf	RM HOSPITALAR LTDA		
31	Quirograf	SALDANHA RODRIGUES LTDA		
32	Quirograf	SERASA S/A		
33	Quirograf	SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS		
34	Quirograf	SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS		
35	Quirograf	SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA		
36	Quirograf	THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA		
37	Quirograf	TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP		

and



ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
38	Quirograf	TOTVS S/A		
39	Quirograf	TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA		
40	Quirograf	ÚTI MEDIÇA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA		
41	Quirograf	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
42	Quirograf	VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		

P



Processo nº: 172633-18.2012.809.0051

Comarca: GOIÂNIA-GO

Serventia: 7ª VARA CÍVEL

Convocação: 1ª CONVOCAÇÃO

Data: 8/7/2013

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores

REIFASA COMERCIAL LTDA - Em Recuperação Judicial

1ª Convocação - 8/7/2013 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA

CLASSE	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIA
Total de credores da classe	3	1	42
Somatório do crédito da classe	R\$ 15.484,79	R\$ 36.458,32	R\$ 3.270.563,31
Nº de credores presentes	2	0	3
% de presença (quantitativo)	66,67%	0,00%	7,14%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 11.907,78	R\$ 0,00	R\$ 2.195.692,54
% de presença (qualitativo)	76,90%	0,00%	67,13%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA	INSTALADA	NÃO INSTALADA	INSTALADA

an

Yh

no


7ª
FLS
783
ESCRIVANIA

TRABALHISTAS

		VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 15.484,79	
		TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 11.907,78	
		TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:		3	
		TOTAL DE PRESENTES:		2	
		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO	
		QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
		66,67%	76,90%	0,00%	0,00%
		2	R\$ 11.907,78	0	R\$ 0,00
		INSTALADA		REPROVADO	
	CREDORES	VALOR	PRESENTES		VOTO: SIM
	GUSTAVO ALVES VIANA	3.577,01	-	-	-
	NERITON VIEIRA MENDONÇA	6.625,00	1	6.625,00	-
	VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR	5.282,78	1	5.282,78	-

Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten signature


GARANTIA REAL

		VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 36.458,32	
		TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 0,00	
		TOTAL DE CRÉDORES DA CLASSE:		1	
		TOTAL DE PRESENTES:		0	
		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO	
		QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
		0,00%	0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
		NAO INSTALADA		#DIV/0!	
CREDORES		VALOR	PRESENTES	VOTO: SIM	
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS		36.458,32			

M

ff

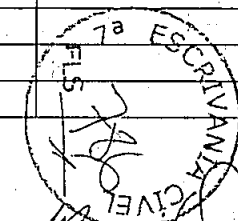
[Handwritten signatures and stamps]

7ª
FLS
ESCRITANIA CÍVEL

QUIROGRAFÁRIA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 3.270.563,31	
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 2.195.692,54	
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:		42	
TOTAL DE PRESENTES:		3	
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:		QUÓRUM DE VOTAÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
7,14%	67,13%	0,00%	0,00%
3	R\$ 2.195.692,54	0	R\$ 0,00
INSTALADA		REPROVADO	

CREDORES	VALOR	PRESENTES		VOTO: SIM	
2ª TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	1.366,55		-		-
ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	281,60		-		-
ASMETRO ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	120,00		-		-
BANCO DO BRASIL S/A	482.355,93	1	482.355,93		-
BANCO ITAU S.A.	692.164,35		-		-
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	1.352.249,00	1	1.352.249,00		-
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	361.087,61	1	361.087,61		-
BELFAR LTDA	11.536,80		-		-
CAIAPO CARGAS LTDA	136,00		-		-
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	1.160,00		-		-
EDUMAR COM E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	803,40		-		-
FLEXMED IND E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA ME	17.773,29		-		-
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	4.264,39		-		-
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	852,00		-		-
HYPERMARCAS S/A	13.728,00		-		-
INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	5.018,96		-		-
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	2.105,80		-		-
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	796,61		-		-
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	2.064,00		-		-
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	184,52		-		-
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.591,97		-		-
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	343,40		-		-



Handwritten initials and signature.

Handwritten signature.

NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	1.308,89			-		
OLTEC DO BRASIL LTDA	380,00			-		
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	290,00			-		
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	405,10			-		
PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME	168.206,07			-		
PHAIPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL.LTDA	203,00			-		
PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	14.589,57			-		
RM HOSPITALAR LTDA	450,00			-		
SALDANHA RODRIGUES LTDA	14.400,00			-		
SERASA S/A	748,29			-		
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	501,14			-		
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	1.474,47			-		
SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA	220,00			-		
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	3.300,00			-		
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	5.626,05			-		
TOTVS S/A	8.993,22			-		
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA	47,42			-		
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	94.594,91			-		
VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.271,20			-		
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	569,80			-		
TOTAL	3.270.563,31	3	2.195.692,54	0		

M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

535152/2013

COMARCA DE GOIANIA

FÓRUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885

7A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 822



EMITENTE: 5025482

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que nesta data procedi a extração da parte final/conclusiva da manifestação do sr. administrador judicial, fls. 771/774, para fins de intimação dos advogados/partes cadastrados no processo.

GOIANIA , 11 de julho de 2013

[Handwritten Signature]

- DJ -

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA

789
/

CARGA AO PERITO 2990/2013

12/07/2013 16:21
MATR.: 5025482

7A VARA CIVEL

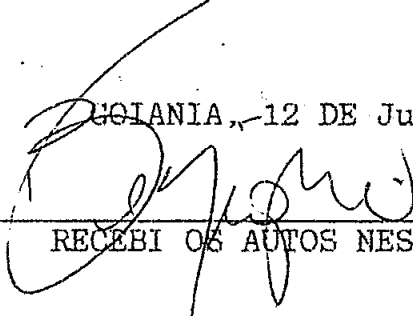
PROCESSO: 201201726330 AUTOS: 2807/2012 FLS. : 788

APENSOS:	AUTOS	FLS.
201203784680	4983/2012	
201203842800	5073/2012	
201301163249	960/2013	

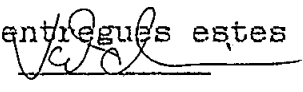
Autor : REIFASA COMERCIAL LTDA
Reqdo :
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
Juiz : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

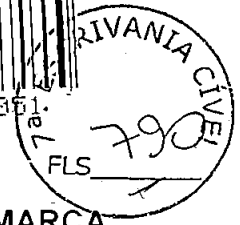
PERITO : LEONARDO PATERNOSTRO
VOLUMES: 4
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS
ENTREGUE A: AO PROPRIO

GOIANIA, 12 DE Julho DE 2013


RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
Aos 15 dias de 07 de 13

Foram-me entregues estes autos.




97

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIÂNIA

2012 0172 6330

Protocolo: 172633-18.2012.809.0051
Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDALTA
Requerido:

Votação do Plano de Recuperação Judicial na 2ª convocação da AGC

172633-18.2012-31 15/07/13 17:35 JUIZ 2 6NA

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar o que segue.

No cumprimento das diligencias e para atendimento ao disposto nos *art. 35 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor vem informar que, conforme previsto (publicado no Edital do DJE nº 1324, do dia 18/6/2013), na data de 15/7/2013, a partir das 9:30h, na sede da



empresa recuperanda, situada na Rua 1.015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, foi realizada a **2ª convocação** da Assembléia Geral dos Credores da empresa recuperanda. Os trabalhos assembleares foram iniciados, realizados e finalizados. Os credores, por maioria absoluta das três classes, decidiram pela **aprovação** do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo apresentado pela recuperanda. Os percentuais de votos favoráveis à proposta apresentada e seu aditivo são os demonstrados abaixo:

Quadro 1 Quórum de aprovação do Plano de Recuperação apresentado por REIFASA COMERCIAL LTDA na AGC realizada em 15/7/2013		
Classe	% de votos SIM (por pessoa)	% de votos SIM (por crédito)
Trabalhista	100,00%	100,00%
Garantia Real	100,00%	100,00%
Quirografário	80,00%	78,93%
Cômputo Geral	87,50%	79,51%
Cômputo Garantia Real e Quirografário	83,33%	79,37%

Do exame do quadro constata-se o seguinte:

1. Na classe **trabalhista**, a proposta da devedora foi aprovada por **100%** dos credores presentes;
2. Na classe com **garantia real**, a proposta da devedora foi aprovada por 100% do valor dos créditos presentes à assembléia (**100%**);
3. Na classe **quirografária**, a proposta da devedora foi aprovada por credores que representam mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia (**78,93%**);

4. Nas classes com **garantia real** e **quirografária**, a proposta foi aprovada por maioria simples dos credores presentes (79,37%);

Todos os credores presentes na Assembléia votaram favoravelmente à proposta apresentada pela recuperanda, à exceção do credor Banco Santander Brasil S/A, detentor do crédito de R\$ 361.087,61 na classe quirografária, que não votou a favor da proposta.

Pois bem. Diante deste resultado, constata-se que ficam satisfeitas as condições para aprovação do Plano de Recuperação e seu aditivo proposto pela recuperanda, definidas no art. 45 da Lei 11.101/2005.

O resumo das propostas de pagamento aprovadas pelos credores na Assembléia Geral, decorrentes das propostas originais do Plano de Recuperação Judicial e da proposta de pagamento ao credor Banco do Brasil S/A constante no Aditivo apresentado em Assembléia, são as seguintes:

- a) **CREDOR ESTRATÉGICO BANCO DO BRASIL S/A** – (proposta constante no Aditivo ao Plano de Recuperação apresentado pela devedora na Assembléia, exibido no Anexo 2 desta cota)

Os créditos do Banco do Brasil S/A serão pagos mantendo-se as condições originalmente contratadas em razão dos seguintes fatos:

- O credor se trata do maior banco público do País e é repassador exclusivo dos recursos de inúmeras entidades públicas federais, principal público alvo das atividades comerciais da recuperanda;
- O credor se trata de importante cliente da recuperanda;
- O credor apresenta diferenciais de taxas e condições financeiras, com desconto de juros e se constitui no principal

ator da política de redução do custo financeiro do País,
promovida pelo Governo Federal;

Observação: tendo sido mantidos o valor do crédito e as condições de pagamento originalmente contratadas com o credor Banco do Brasil S/A, este credor não teve direito a voto em Assembléia, e sua presença não foi computada para fins de verificação do quorum de deliberação, conforme dispõe o §3º do art. 45 da Lei 11.101/2005.

b) CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA – (Item 3.4.A do Plano de Recuperação)

A condição de pagamento aprovada para essa classe de credores foi a seguinte:

- O pagamento ocorrerá em 6 (seis) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no sétimo mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do TJ Goiás, da decisão da homologação da aprovação do Plano de Recuperação;
- Não haverá incidência de juros;

c) CREDOR COM GARANTIA REAL – (item 3.4.A do Plano de Recuperação)

A condição de pagamento aprovada para essa classe de credores foi a seguinte:

- O pagamento ocorrerá em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça

Eletrônico do TJ/GO, da decisão da homologação da aprovação do Plano de Recuperação;

- Os valores sofrerão incidência, a partir da data de referida publicação no Diário Justiça Eletrônico, de juros à taxa efetiva de 8,25% ao ano (oito inteiros e vinte e cinco décimos percentuais ao ano), calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (ano civil), e serão devidos durante o período de carência. Sobre os encargos financeiros serão concedidos bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento, calculado pelo Sistema Price.

d) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – (item 3.4.A do Plano de Recuperação)

A condição de pagamento aprovada para essa classe de credores foi a seguinte:

- Forma de Pagamento “A”: aplicação de desconto equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor publicado na 1ª Relação de Credores, e o pagamento do saldo remanescente em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/GO, da decisão da homologação da aprovação do Plano de Recuperação.
- Forma de Pagamento “B”: aplicação de desconto equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor publicado na 1ª Relação de Credores, e o pagamento do saldo remanescente em 12 (doze) parcelas anuais,

vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior à data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/GO, da decisão de homologação da aprovação do Plano de Recuperação.

- Os valores dos créditos sofrerão reajuste pelo INPC a partir da data de publicação mencionada, até a data de vencimento de cada uma das parcelas anuais. A correção monetária do período será devida juntamente com a parcela do principal, evitando-se a capitalização dos encargos.
- Credores Quirografários com créditos totais de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) receberão integralmente os respectivos créditos no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da homologação da aprovação do Plano de Recuperação, já mencionada.

Observação: O credor inscrito na Classe 3 (quirografária) deverá optar pela forma de pagamento “A” ou “B” no prazo de até 10 (dez) dias após a Assembléia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação, por meio de correspondência formal dirigida ao Administrador Judicial do processo. Não ocorrendo a formalização tempestiva da opção, o credor receberá conforme estabelecido na alínea “A” acima.

Todos os atos e fatos ocorridos na Assembléia Geral de Credores, bem como o resultado da votação do Plano de Recuperação Judicial, propostas de pagamento aprovadas e outras, já estão sendo informadas por este *expert* aos credores por meio do site do seu escritório na internet, e-mail, telefone e atendimento pessoal no escritório.

Os fatos ocorridos na Assembléia Geral de Credores estão descritos na ata que consta no Anexo 2 desta cota, bem como nos demais documentos que fazem parte integrante desta e que constituem os

documentos oficiais de trabalho da Assembléia Geral de Credores da recuperanda, que seguem assinados pelos credores presentes.

A Administração Judicial vem ressaltar ainda que comunicou antecipadamente aos credores sobre a realização da Assembléia (além da publicação oficial no DJE 1324), por meio de um comunicado oficial postado no site do seu escritório, o qual todos os credores têm acesso (vide Anexo 1).

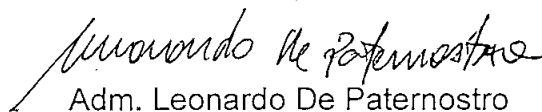
Era o que cabia a este *expert* informar com relação ao encerramento dos trabalhos assembleares e deliberação dos credores sobre o Plano de Recuperação, na forma dos art. 35 e demais da LRF.

De antemão, o Parecer desse Administrador Judicial é pela homologação da aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, vez que a aprovação ocorreu por vontade da maioria absoluta dos credores presentes e a ele sujeito.

Por fim, esclarece que se manterá na fiscalização das atividades da devedora e comunicará a V. Ex^a e aos credores qualquer fato que porventura venha a ocorrer e que seja do interesse da Recuperação Judicial.

Doravante, também, além do Relatório Mensal de Atividades da devedora, este *expert* apresentará a V. Ex^a e aos credores, **no momento apropriado**, o relatório de cumprimento do Plano.

Goiânia, 15 de julho de 2013.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

Relação de anexos

Anexo 1 – Comunicação antecipada aos credores sobre a realização da Assembléia

Anexo 2 – Ata da 2ª convocação da Assembléia, lista de presença, quorum de instalação e votação, e Aditivo ao Plano de Recuperação



Anexo 1

Comunicação antecipada aos credores sobre a
realização da Assembléia

NOTÍCIAS

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES DE REIFASA COMERCIAL LTDA



A Assembléa Geral de Credores da Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA acontecerá nos dias 8/7/2013, às 9h (1ª convocação), e 15/7/2013, às 9h (2ª convocação). A Assembléa será realizada na sede da REIFASA, situada na Rua 1015, nº 775, QD 48, Lt 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

O Edital de convocação dos credores para comparecimento na Assembléa foi publicado hoje, dia 18/6/2013, no Diário da Justiça Eletrônico de nº 1324, Seção II, página 897, e no Jornal Diário da Manhã do dia 14/6/2013.

Clique nos arquivos abaixo para salvar o Edital de convocação da Assembléa Geral de Credores no seu computador.

[« voltar](#)



Edital DJE nº 1324_AGC_REIFASA



Edital Diário da
Manhã_AGC_REIFASA

Publicado em 18/6/2013



Anexo 2

Ata da 2ª convocação da Assembléia, lista de presença, quorum de instalação e votação, e Aditivo ao Plano de Recuperação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
REIFASA COMERCIAL LTDA
Processo n. 172633-18.2012.809.0051
2ª CONVOCAÇÃO



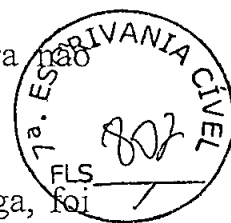
Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2013, às 09:30 horas, na sede da recuperanda, situada na Rua 1.015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia–GO, presidindo a Assembléia convocada com a finalidade específica de deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela empresa em recuperação, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata, declarou instalados os trabalhos e convidou o Sr. Marcio Aparecido dos Reis, c.p.f. nr. 517.983.011-72, representante do credor Banco Mercantil do Brasil S.A, para secretariá-lo na Assembléia. O secretário aceitou o encargo e iniciou o seu trabalho fazendo a leitura do edital de convocação da presente assembléia e do quórum de instalação, assim totalizado:

Quórum de instalação.

- a) Credores trabalhistas: quantitativo: 66,67%; qualitativo: 76,90%;
- b) Credores com garantia real: quantitativo: 100%; qualitativo: 100%;
- c) Credores quirografários: quantitativo: 11,90%; qualitativo: 52,41%;

Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a recuperanda iria fazer a apresentação do Plano, e que depois seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o mesmo, seguindo-se então a votação. Frisou que não seria admitida nenhuma discussão paralela quanto à natureza ou classificação de créditos, eis que a Assembléia de Credores não se prestava a tal finalidade, e que somente seriam admitidos questionamentos referentes ao Plano de Recuperação Judicial, solicitando a

todos os presentes que fossem objetivos nas suas colocações para não retardar desnecessariamente a assembléia.



Dada a palavra ao representante da empresa em RJ, Dr. Hugo Braga, foi feita a apresentação do plano de recuperação judicial. Foi apresentado também o termo aditivo ao plano de recuperação judicial o qual previu a manutenção das condições originalmente contratadas junto ao credor Banco do Brasil S.A., não tendo o termo aditivo oferecido qualquer outra modificação ao plano original. O administrador judicial tirou cópia do termo aditivo original e entregou a cada um dos credores presentes. O termo original do Aditivo ao Plano de Recuperação se encontra anexo à presente.

Em função da manutenção das condições originalmente contratadas entre a devedora e o Banco do Brasil S.A, com base no parágrafo 3º do artigo 45 da lei 11.101/2005, o respectivo credor fica sem direito a voto além de não poder ser computado sua presença para fins de verificação do quorum. Desse modo, o representante do credor se fez presente na assembleia, no entanto a sua presença no quorum não foi computada, bem como não foi computado o seu voto.

Em seguida informou estar encerrada a apresentação da empresa, devolvendo a palavra ao Administrador Judicial.

O Sr. Administrador anunciou aos presentes que iniciaria a fase de debates sobre o plano e suas modificações, e passou a palavra aos credores, não tendo nenhum credor se manifestado.

Na seqüência, o Administrador Judicial declarou encerrada a fase de debates sobre o plano, e passou à fase de votação. Computados os votos dos presentes, o resultado foi o seguinte:

Quorum de votação do Plano de Recuperação e Aditivo

- a) Credores trabalhistas: voto sim: quantitativo: 100%; qualitativo: 100%;
- b) Credores com garantia real: voto sim: quantitativo: 100%; qualitativo: 100%;
- c) Credores quirografários: voto sim: quantitativo: 80%; qualitativo: 78,93%;



Com este resultado, o Administrador Judicial comunicou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi APROVADO. Dos credores presentes na assembleia, foi registrado o voto contrário do credor Banco Santander do Brasil S.A.

Em seguida o administrador judicial colocou em votação a formação do Comitê de Credores, sendo este o resultado apurado:

Quorum de criação do Comitê de Credores

a) **Credores Trabalhistas: voto sim: quantitativo: 0,00%; qualitativo: 0,00%;**

b) **Credores com garantia real: votos sim: quantitativo: 0,00%; qualitativo: 0,00%;**

c) **Credores Quirografários: votos sim: quantitativo: 0,00%; qualitativo: 0,00%;**

Com este resultado o administrador comunicou aos presentes que não será constituído o Comitê de Credores.

Em seguida, o Administrador Judicial determinou ao secretário a juntada dos termos que registram as modificações ao Plano, mencionadas pelo representante da recuperanda, bem como declarou encerrados os trabalhos assembleares e solicitou ao secretário a leitura da presente Ata que segue assinada por quem de direito.

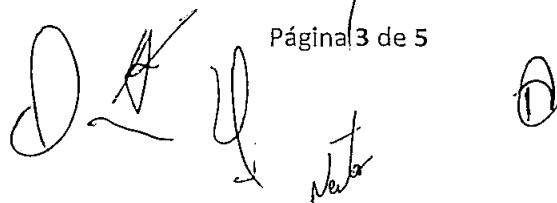
Registra-se que a lista de presença e planilha de votação, com devidos resultados fazem parte integrante da presente ata de assembléia.

A presente ata que vai redigida por mim, secretário, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela devedora e por dois membros de cada uma das classes de credores presentes, conforme adiante se vê.

Goiânia-GO, 15 de julho de 2013.

Administrador Judicial:


LEONARDO DE PATERNOSTRO



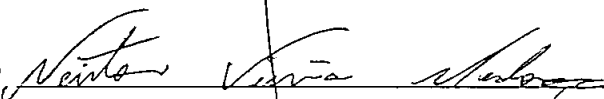


Secretário:

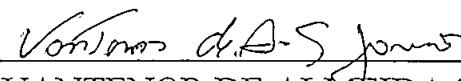


MARCIO APARECIDO DOS REIS
CPF: 517.983.011-72

Assinam como credores Trabalhistas:

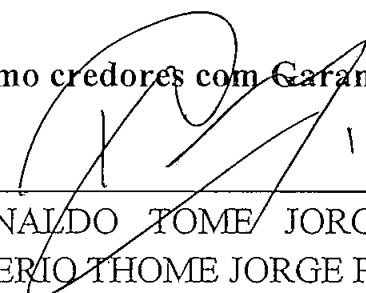
1) 

NERITON VIEIRA MENDONÇA
CPF: 018.518.831-18

2) 

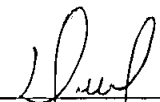
VANTENOR DE ALMEIDA S. JUNIOR
CPF: 734.497.331-68

Assinam como credores com Garantia Real:


1) 

REGINALDO TOME JORGE PARREIRAS, representante do
credor ROGERIO THOME JORGE PARREIRAS.
O.A.B/GO 22.490

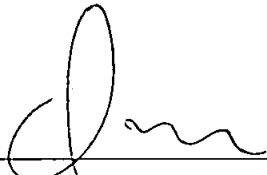
Assinam como credores Quirografários:

3) 

DANIEL RODRIGUES, representante do BANCO SANTANDER
BRASIL S.A.
O.A.B/GO 33.207



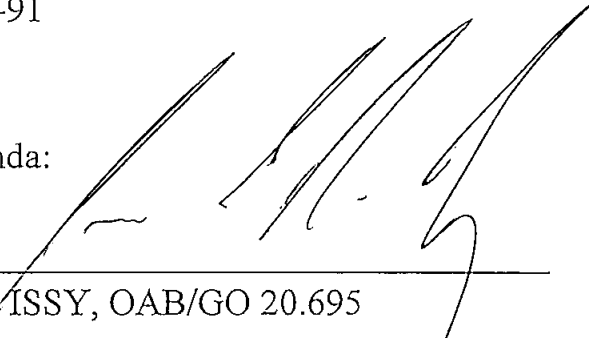
4)



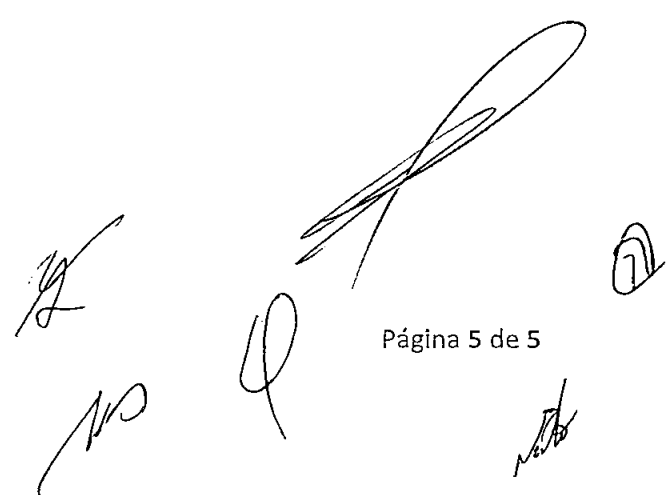
ALEXANDRE BORGES SIQUEIRA, representante do BANCO DO
BRASIL S.A
CPF: 413.686.141-91



Advogado da Recuperanda:



LEONARDO RIBEIRO ISSY, OAB/GO 20.695



AGC DE REIFASA COMERCIAL LTDA
PROCESSO Nº: 172633-18.2012.809.0051
COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
VARA: 7ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 15/7/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDITORES DA CLASSE TRABALHISTA

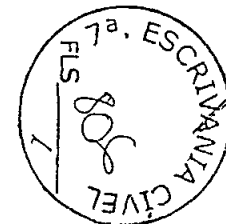
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	GUSTAVO ALVES VIANA		
2	Trabalhista	NERITON VIEIRA MENDONÇA		<i>Neriton Vieira Mendonça</i>
3	Trabalhista	VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR		<i>Vantenor de Almeida S. Junior</i>

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

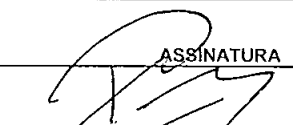
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

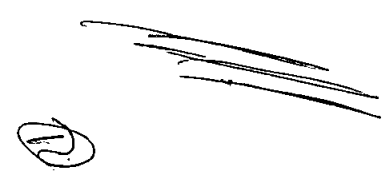
AGC DE REIFASA COMERCIA LTDA
PROCESSO N°: 172633-18.2012.809.0051
COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
VARA: 7ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 15/7/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE COM GARANTIA REAL

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Gar Real	ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS	REGINALDO TOME JORGE PARREIRAS	







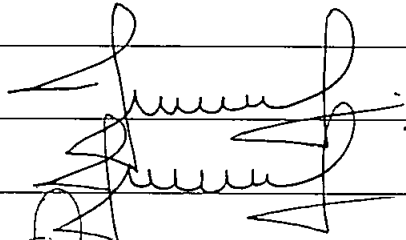
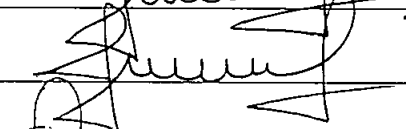
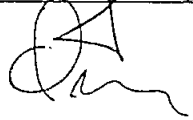
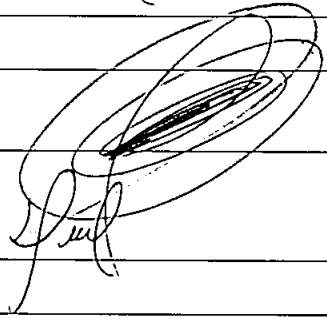
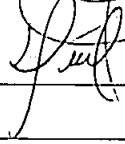






AGC DE REIFASA COMERCIAL LTDA
PROCESSO Nº: 172633-18.2012.809.0051
COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
VARA: 7ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 15/7/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA		
2	Quirograf	ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	IRINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO	
3	Quirograf	ASMETRO ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	IRINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO	
4	Quirograf	BANCO DO BRASIL S/A	ALEXANDRE BORGES SIQUEIRA LUCIANO TEIXEIRA BRITO ANDRE LUIZ ALTHOFF	
5	Quirograf	BANCO ITAU S.A.		
6	Quirograf	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	MARCIO APARECIDO DOS REIS	
7	Quirograf	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS YANA CAVACANTE DE SOUZA DANIEL RODRIGUES	
8	Quirograf	BELFAR LTDA		
9	Quirograf	CAIAPÓ CARGAS LTDA		
10	Quirograf	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		
11	Quirograf	EDUMAR COM E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA		
12	Quirograf	FLEXMED IND E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA ME		
13	Quirograf	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA		

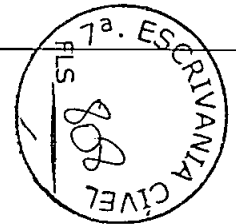


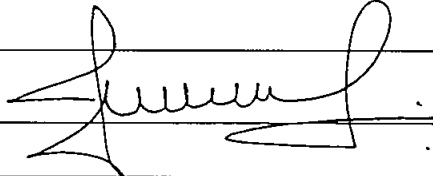




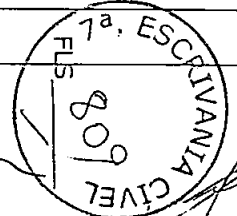






ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
14	Quirograf	GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME		
15	Quirograf	HYPERMARCAS S/A		
16	Quirograf	INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		
17	Quirograf	JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA		
18	Quirograf	KOREA PECAS E SERVICOS LTDA		
19	Quirograf	LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA		
20	Quirograf	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.		
21	Quirograf	MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		
22	Quirograf	MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA		
23	Quirograf	NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA		
24	Quirograf	OLTEC DO BRASIL LTDA		
25	Quirograf	PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	IRINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO	
26	Quirograf	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		
27	Quirograf	PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME		
28	Quirograf	PHAIPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL. LTDA		
29	Quirograf	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		
30	Quirograf	RM HOSPITALAR LTDA		
31	Quirograf	SALDANHA RODRIGUES LTDA		
32	Quirograf	SERASA S/A		
33	Quirograf	SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS		
34	Quirograf	SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS		
35	Quirograf	SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA		





ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
36	Quirograf	THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA		
37	Quirograf	TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP		
38	Quirograf	TOTVS S/A		
39	Quirograf	TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA		
40	Quirograf	UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA		
41	Quirograf	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
42	Quirograf	VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.

Handwritten signature or mark.


Handwritten signature or mark.






Handwritten signature and scribbles to the right of the stamp.

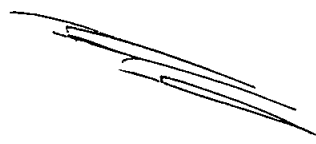
AGC DE REIFASA COMERCIAL LTDA
 PROCESSO Nº: 172633-18.2012.809.0051
 COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
 VARA: 7ª CÍVEL
 CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
 DATA DA AGC: 15/7/2013

LISTA DE PRESEÇA - OUVINTES

ORDEM	NOME	ASSINATURA
1	Kaleb Loure	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		








TRABALHISTAS

<u>TRABALHISTAS</u>		VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 15.484,79			
		TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 11.907,78			
		TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:		3			
		TOTAL DE PRESENTES:		2			
		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO			
		QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO		
		66,67%	76,90%	100,00%	100,00%		
		2	R\$ 11.907,78	2	R\$ 11.907,78		
		INSTALADA		APROVADO			
CREDORES		VALOR	PRESENTES		VOTO: SIM		
GUSTAVO ALVES VIANA		3.577,01		-		-	
NERITON VIEIRA MENDONÇA		6.625,00	1	6.625,00	1	6.625,00	
VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR		5.282,78	1	5.282,78	1	5.282,78	
				-		-	
TOTAL		15.484,79	2	11.907,78	2	11.907,78	

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 7ª. ESCRITANIA CIVEL, FILS 812]
[Handwritten signature]

GARANTIA REAL

<u>GARANTIA REAL</u>		VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 36.458,32	
		TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 36.458,32	
		TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:		1	
		TOTAL DE PRESENTES:		1	
		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO	
		QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		1	R\$ 36.458,32	1	R\$ 36.458,32
		INSTALADA		APROVADO	
		CREDORES	VALOR	PRESENTES	
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS	36.458,32	1	36.458,32	1	36.458,32
			-		-
TOTAL	36.458,32	1	36.458,32	1	36.458,32

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

7ª. ESCRITURARIA CIVEL
 FLS 813
Handwritten signature over the stamp.

QUIROGRAFÁRIA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 3.270.563,31

TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: R\$ 1.714.028,21

TOTAL DE CREDORES DA CLASSE: 42

TOTAL DE PRESENTES: 5

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

QUANTITATIVO

QUALITATIVO

QUANTITATIVO

QUALITATIVO

11,90%

52,41%

80,00%

78,93%

5

R\$ 1.714.028,21

4

R\$ 1.352.940,60

INSTALADA

APROVADO

CREDORES	VALOR	PRESENTES		VOTO: SIM	
2ª TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	1.366,55		-		-
ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	281,60	1	281,60	1	281,60
ASMETRO ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	120,00	1	120,00	1	120,00
BANCO DO BRASIL S/A	482.355,93		-		-
BANCO ITAU S.A.	692.164,35		-		-
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	1.352.249,00	1	1.352.249,00	1	1.352.249,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	361.087,61	1	361.087,61		-
BELFAR LTDA	11.536,80		-		-
CAIAPO CARGAS LTDA	136,00		-		-
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	1.160,00		-		-
EDUMAR COM E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	803,40		-		-
FLEXMED IND E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA ME	17.773,29		-		-
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	4.264,39		-		-
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	852,00		-		-
HYPERMARCAS S/A	13.728,00		-		-
INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	5.018,96		-		-
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	2.105,80		-		-
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	796,61		-		-
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	2.064,00		-		-
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	184,52		-		-
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.591,97		-		-
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	343,40		-		-

7ª. ESCRITANIA CIVEL
FLS. 814

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	1.308,89		-		-
OLTEC DO BRASIL LTDA	380,00		-		-
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	290,00	1	290,00	1	290,00
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	405,10		-		-
PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME	168.206,07		-		-
PHAIPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL.LTDA	203,00		-		-
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	14.589,57		-		-
RM HOSPITALAR LTDA	450,00		-		-
SALDANHA RODRIGUES LTDA	14.400,00		-		-
SERASA S/A	748,29		-		-
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	501,14		-		-
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	1.474,47		-		-
SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA	220,00		-		-
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	3.300,00		-		-
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	5.626,05		-		-
TOTVS S/A	8.993,22		-		-
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA	47,42		-		-
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	94.594,91		-		-
VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.271,20		-		-
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	569,80		-		-
			-		-
TOTAL	3.270.563,31	5	1.714.028,21	4	1.352.940,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

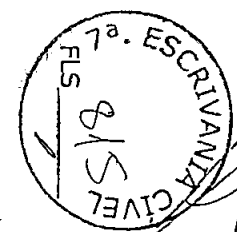
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Processo nº: 172633-18.2012.809.0051

Comarca: GOIÂNIA-GO

Serventia: 7ª VARA CÍVEL

Convocação: 2ª CONVOCAÇÃO

Data: 15/7/2013

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores

REIFASA COMERCIAL LTDA - Em Recuperação Judicial

2ª Convocação - 15/7/2013 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA

CLASSE	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIA
Total de credores da classe	3	1	42
Somatório do crédito da classe	R\$ 15.484,79	R\$ 36.458,32	R\$ 3.270.563,31
Nº de credores presentes	2	1	5
% de presença (quantitativo)	66,67%	100,00%	11,90%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 11.907,78	R\$ 36.458,32	R\$ 1.714.028,21
% de presença (qualitativo)	76,90%	100,00%	52,41%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA	INSTALADA	INSTALADA	INSTALADA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
Circular stamp: 7ª. ESCRIVANIA CÍVEL, FLS. 816

Processo nº: 172633-18.2012.809.0051

Comarca: GOIÂNIA-GO

Serventia: 7ª VARA CÍVEL

Convocação: 2ª CONVOCAÇÃO

Data: 15/7/2013

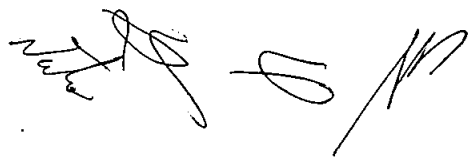
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores

REIFASA COMERCIAL LTDA - Em Recuperação Judicial

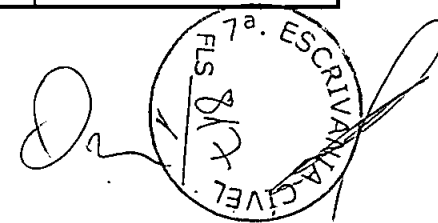
2ª Convocação - 15/7/2013 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLASSE	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	3	1	42	46
Somatório do crédito da classe	R\$ 15.484,79	R\$ 36.458,32	R\$ 3.270.563,31	R\$ 3.322.506,42
Nº de credores presentes	2	1	5	8
% de presença (quantitativo)	66,67%	100,00%	11,90%	17,39%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 11.907,78	R\$ 36.458,32	R\$ 1.714.028,21	R\$ 1.762.394,31
% de presença (qualitativo)	76,90%	100,00%	52,41%	53,04%
Nº VOTOS SIM	2	1	4	7
% VOTOS SIM (quantitativo)	100,00%	100,00%	80,00%	87,50%
VALOR SIM	R\$ 11.907,78	R\$ 36.458,32	R\$ 1.352.940,60	R\$ 1.401.306,70
% VALOR SIM (qualitativo)	100,00%	100,00%	78,93%	79,51%
RESULTADO DA VOTAÇÃO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO











ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REIFASA COMERCIAL LTDA. empresa já qualificada no processo nº 201201726330, requereu a proteção legal da Recuperação Judicial em 14 de maio de 2012 e teve seu processamento deferido pelo Exmo. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Goiânia, conforme decisão publicada no DJe-TJGO 1081 de 14 de junho de 2012.

No intuito de se elaborar o Plano de Recuperação foi contratada a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., ocasião em que a Recuperanda apresentou detalhadamente os meios de recuperação a serem empregados, as condições para pagamento dos credores e sua viabilidade econômica e financeira.

A proposta de pagamento foi estruturada visando à manutenção dos empregos, da fonte produtora, da arrecadação e permanência da atividade empresarial assegurando o exercício de sua função social vislumbrada no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, que se atine aos princípios tidos aos art. 170, III da Constituição Federal e art. 5º da LICC.

Para tanto, dentre as possibilidades do art. 50 da LRF, o Recuperanda se utilizará de concessão de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas e vincendas, da equalização de encargos financeiros e novação de dívidas, com substituição de garantias (págs. 26 a 30 do Plano).

Assim, a proposta para cada classe foi condizente com a capacidade de pagamento demonstrada nas páginas 36 e 37 do Plano, havendo somente uma modificação relativa à proposta para a classe 3.

A partir do presente Aditivo as condições originalmente contratadas junto ao Banco do Brasil serão mantidas sem qualquer alteração, considerando:



- a) Tratar-se do maior banco público do Brasil e repassador exclusivo dos recursos de inúmeras entidades públicas federais, principal público alvo das atividades comerciais da Recuperanda;
- b) Tratar-se de importante cliente da Recuperanda;
- c) Apresentar diferenciais de taxas e condições financeiras, inclusive com rebate de juros, constituindo-se no principal ator da política de redução do custo financeiro brasileiro, promovida pelo Governo Federal.



Em diligente negociação, desembaraçada de qualquer coação ou ato impositivo, em livre manifestação de vontades entre Credor e Recuperanda, discutiram a proposta e, ato contínuo, acordaram que serão mantidas as condições originalmente contratadas para com o Banco do Brasil, que poderá participar da Assembleia Geral de Credores, porém sem direito a voto e não será considerado para fins de verificação do quórum de instalação e de deliberação.

Relevante mencionar, ainda, que as condições originalmente contratadas com referido credor são muito próximas da proposta original de pagamento aos credores da classe II (garantia real), conforme plano de recuperação judicial apresentado, em momento anterior à reclassificação do Banco do Brasil.

Desta feita, consonantes as posições entre credor e Recuperanda, em comunhão de interesses, pede-se que seja retificado o plano quanto à proposta relativa ao credor Banco do Brasil S/A, substituindo o Plano original nestes termos e ratificando os demais pontos não aditivados.

Goiânia, 10 de junho de 2013.

Reifasa Comercial Ltda
Recuperanda



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
7ª VARA CÍVEL – JUIZ 2



Autos nº:201201726330.

SENTENÇA

Trata-se de *pedido de recuperação judicial* formulado pela REIFASA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.169.999/0001-60, sediada na rua, nº 775, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO; amparada no artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/2005. Juntou documentos às fls. 18/114.

Devidamente instruída, a recuperação judicial foi deferida em fls. 117/123; apresentado o Plano de Recuperação Judicial em fls. 358/399, que foi objetado pelo Banco do Brasil – fls. 513/534; impugnações a créditos em apenso; publicada e realizada a convocação da assembleia geral de credores em fls. 696/698 e 771/819; o Administrador Judicial pugnou pela homologação do plano.

É o breve relatório. Decido.

Péricles D. Montezuma – JD.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
7ª VARA CÍVEL – JUIZ 2



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em Assembleia Geral de Credores e devidamente aprovado, em conformidade com o exigido pelo artigo 45 e parágrafos da lei 11.101/2005; a objeção apresentada pelo BANCO BRASIL - fls. 513/534 - e a impugnação ao crédito em apenso foram sanadas, considerando aquele fato jurídico, vale dizer, a própria aprovação do plano – art. 59 da lei de falências.

A função precípua do Judiciário é resolver os litígios que lhe forem apresentados, aplicar a lei, velar pelo seu cumprimento; a Lei nº 11.101/2005 traz institutos que visam a concretização da função social da empresa; como exemplo, destaca-se a recuperação judicial e extrajudicial, nas quais almeja-se a preservação das atividades desempenhadas pela sociedade recuperanda, principalmente no que concerne aos frutos sociais que produz através dessa.

Com o preenchimento dos requisitos legais, não há se falar-se em faculdade ou ponderação para a concessão de direitos estatuídos na legislação vigente; a recuperação judicial, após a aprovação do plano pela Assembleia Geral de Credores, é direito público potestativo da sociedade; resta ao juiz apenas a homologação do acordo de vontades entre os credores e o devedor, concretizado no plano aprovado.

Péricles DI Montezuma - JD.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
7ª VARA CÍVEL – JUIZ 2



No mais, gravado está no artigo 57 da lei 11.101/2005: *"Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional."*

Ante o exposto, defiro a recuperação judicial da empresa autora; homologo o plano de recuperação judicial que fora aprovado – fls. 771/819; determino a apresentação das certidões negativas de débitos tributários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; após, com ou sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público – arts. 57 e 59 11.101/2005; posteriormente, aguarde-se pelo prazo de 2 (dois) anos, para cumprimento do que restou definido no plano – artigos 53 e seguintes da mesma lei civil.

Goiânia, 08 de novembro de 2013.

Péricles DI Montezuma – JD.

EXTRATADO
11/11/13
P. Valmir
Escrivão (ã)

Autenticação pode verificada em <https://www.tjgo.jus.br/exa/> (D4)

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA



CERTIDAO DE PUBLICACAO

Processo
 PROTOCOLO NR : 172633-18.2012.8.09.0051 (201201726330)

AUTOS : 2807
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
 ESCRIVANIA : 7A VARA CIVEL
 REQUERENTE : REIFASA COMERCIAL LTDA
 ADMINISTRADOR : LEONARDO DE PATERNOSTRO
 CREDOR : BANCO DO BRASIL S.A
 TERCEIRO INTERE : UTI MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPIT
 HABILITANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADV REQTE : LEONARDO RIBEIRO ISSY
 JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
 ADV CREDOR : GUSTAVO AMATO PISSINI
 ADV TERCEIRO I : MARCIO MESSIAS CUNHA
 CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA
 ADV HABILITANT : MARIA VILMA BARROS FERREIRA
 JUIZ(A) : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

Data do Expediente: 14/11/2013

Diario da Justiça : 00001430

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 19/11/2013

Publicação : 20/11/2013

Folhas : 820/822

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA , 2 de dezembro de 2013 .

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
7ª ESCRIVANIA CÍVEL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em Goiânia, 05/12/13, nesta Escrivania da 7ª Vara Cível,
faço o encerramento do IV volume destes autos.

Processo: 201201726330
Autor : REIFASA COMERCIAL LTDA
Réu : _____

Para constar, lavro e assino o presente.

R/Vadole

ESCRIVÃO